



Relatório de Auditoria nº. 10/2014 - AUDIN

Às
Diretorias de Planejamento e Administração
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

O presente relatório visa demonstrar o resultado da análise feita nos processos de Concessões de Diárias no País, no Exterior e Passagens, documentos e informações apresentadas pela Reitoria e Câmpus, em atendimento ao PAINT/2014 (Item 4.2.3) e Solicitação de Auditoria nº. 43/2014-AUDIN.

1) Introdução

As avaliações foram realizadas nos meses de setembro e outubro de 2014, por meio de informações disponíveis nos sistemas corporativos, documentos e informações apresentadas pela Reitoria e os Câmpus, observando os seguintes escopos:

- a) Verificação de dados registrados no SCDP e SIAFI, no período de janeiro a setembro de 2014; Análise das informações encaminhadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Gabinete da Reitoria e Diretorias de Planejamento dos Câmpus, em atendimento a Solicitação de Auditoria;
- b) Recomendações aos gestores, conforme análise técnica da AUDIN, propondo melhorias e aprimoramento no desempenho institucional, de acordo com os dados obtidos;

Registra-se que o Novo SCDP ainda não disponibilizou os relatórios gerenciais que havia na versão anterior do SCDP, o que limitou profundamente a atuação da Auditoria Interna. Ao não permitir a elaboração e extração de planilhas construídas, a análise gerencial das concessões de diárias e passagens foi inviabilizada, entre elas, a escolha dos voos, concessão de adicionais de embarque e justificativas.

2) Resultado dos exames

O objetivo desse levantamento foi evidenciar os registros e a regularidade das concessões de diárias e passagens constantes nos Sistemas Corporativos, que podem infringir a legislação vigente ou resultar em prejuízos financeiros aos servidores e à Instituição.

Pelos dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Gabinete da Reitoria e Diretorias de Planejamento e Administração dos Câmpus, por meio de memorandos e *e-mails*, obteve-se informações suficientes para a elaboração do presente relatório de auditoria.

2.1) Processos sem finalização no SCDP

Por meio da SA 43, foram apresentados 9 (nove) processos pendentes de finalização no SCDP, cujas viagens foram encerradas até 15/08/2014, sendo que, após notificação aos Câmpus, todas as concessões foram finalizadas com a prestação de contas:

Câmpus	PCDP	Câmpus	PCDP	Câmpus	PCDP
AP	03370/14	CT	00005/14	CT	01252/14
CT	01352/14	CT	01861/14	CT	03858/14
PB	02938/14	PG	02862/14	PG	03485/14

2.2) Afastamentos internacionais com ausência ou insuficiência de documentos no SCDP

O processo eletrônico é o único disponível e nele deve ser inserida a totalidade dos documentos que compõem o processo de afastamento. O servidor que se desloca ao exterior deverá prestar contas acompanhadas de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário das atividades previstas, caso houver, e dos canhotos dos cartões de embarque. Nas concessões internacionais, foram registradas as seguintes inconsistências justificadas pelos gestores:

Câmpus	PCDP	Constatação	Síntese da providência adotada
AP	03897/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	Os documentos estavam corretos no processo que foi encaminhado para autorização, somente não foram inseridos no sistema. Nas próximas viagens a serem abertas será tomado esse cuidado de inclusão de todos os documentos necessários
CM	00053/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	Constam anexados ao processo termo de aceite no evento e relatório de viagem. Devido ao afastamento ter ocorrido com “ônus limitado”, sem despesas para a Instituição, não foram incluídos demais documentos.
CM	00070/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	Constam anexados ao processo termo de aceite no evento e relatório de viagem. Devido ao afastamento ter ocorrido com “ônus limitado”, sem despesas para a Instituição, não foram incluídos demais documentos.
DV	00004/14	Insuficiência de documentos anexados no SCDP	Ficou acordado que o relatório de viagem deverá ser mais completo.
FB	02391/14	Sempre que possível inserir a publicação no DOU (autorização)	Conversou-se com os chefes dos setores responsáveis para adotarem essa orientação
GP	03372/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	Prestação de contas realizada no sistema SCDP – Documentos anexados ao processo.
LD	01670/14	Inexistência ou insuficiência de relatório de viagem	Precisa-se de orientação de quais documentos devem ser anexados no SCDP e de que forma deve ser elaborado o relatório circunstanciado.
PB	00160/14	Inexistência ou insuficiência de relatório de viagem	A PCDP não foi aprovada pela Autoridade Superior e por isso não foram anexados relatório de viagem e demais documentos. Como a aquisição da passagem foi realizada em dezembro de 2013, a fatura foi liberada para pagamento antes de a PCDP ser finalizada no sistema. Após a constatação do erro foi gerado GRU e recolhido pelo usuário.
PB	03469/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	Foi lançado no sistema SCDP, a pedido da Secretaria do Gabinete da Reitoria, visto que a autorização para o afastamento está atrelada ao Sistema. Faltou anexar a publicação em Diário Oficial e o comprovante de embarque no trajeto Paris/São Paulo.
PG	01395/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	Os documentos foram anexados ao SCDP.
TD	03312/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	A inclusão no SCDP foi realizada para viabilizar a publicação no DOU. Na prestação de contas serão inseridos os devidos comprovantes.
TD	03313/14	Concedido afastamento sem documentos anexos ou insuficientes	A inclusão no SCDP foi realizada para viabilizar a publicação no DOU. Na prestação de contas serão inseridos os devidos comprovantes.

2.3) Registros de afastamentos para mestrado, doutorado e particulares.

Todas as viagens, no âmbito de cada órgão e ou entidade, devem ser registradas no SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado, exceto os afastamentos para cursos de mestrado e doutorado dentro e fora do país, que seguem a legislação própria, e as viagens em caráter particular em gozo de férias, licença, etc.

Câmpus	PCDP	Constatação	Justificativa do gestor
FB	01581/14	Trata-se de afastamento particular durante o período de férias, que não deveria ser lançado no SCDP.	Não se incluirá mais esse tipo de afastamento no SCDP.
LD	00056/14	Trata-se de afastamento para doutorado sanduíche e que não deve ser registrado no SCDP.	Houve orientação de que para qualquer afastamento do país havia necessidade de registrar a viagem no SCDP, independente do motivo.
LD	03820/14	Trata-se de afastamento para doutorado, que não deve ser registrado no SCDP	Houve orientação de que para qualquer afastamento do país havia necessidade de registrar a viagem no SCDP, independente do motivo.
PG	02242/14	Trata-se de afastamento para doutorado sanduíche, que não deve ser registrado no SCDP	Houve orientação de que para qualquer afastamento do país havia necessidade de registrar a viagem no SCDP, independente do motivo.

2.4) Conferência de preços de passagens aéreas

Segundo o item I, da ON/SLTI nº. 1, de 20/06/2014, os órgãos ou entidades contratantes deverão incluir, nas rotinas de fiscalização e controle, a conferência dos valores pagos às agências de viagens, com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados, integrais ou selecionados por amostragem.

Foram solicitadas informações se, no ato das aquisições de passagens aéreas, é realizado comparativo entre os preços orçados pela Agência de Viagens contratada e os valores disponíveis nos sites das companhias aéreas e/ou como ocorre a comprovação de que os bilhetes adquiridos foram os de menor preço, em cumprimento ao contrato firmado com Brematur e Casatur.

Câmpus	Síntese das justificativas dos gestores
AP	Com relação às cotações, todos os valores são comparados com os disponibilizados nos sites das companhias aéreas, e, quando ocorre divergência de valores para maior, é solicitada adequação do mesmo para a agência de viagem. Adotar-se-á como procedimento anexar as cotações no SCDP.
CM	Além das 03(três) cotações informadas pela agência (Brematur), realizou-se consulta, nos sites das companhias aéreas, para verificar se há outra cotação abaixo do preço informado, atendendo as especificações das passagens solicitadas.
CP	Faz-se comparativo com os sites das companhias aéreas apenas quando, ao solicitar a reserva, a mesma é efetuada com alteração de preço para maior. Consulta-se o site da companhia para verificar se procede a alteração, uma vez que o orçamento inicial foi enviado com valor menor. Em todas as consultas feitas, não houve divergências. As cotações que se solicitou à agência são repassadas para o proposto para escolha do voo, priorizando, na medida do possível, os de menor valor.
CT	Tal conferência não é realizada. Estudar-se-á o melhor método para a implementação e será iniciada na sequência.
DV	Iniciou-se recentemente as aquisições de passagens aéreas, serão adotados os procedimentos para as próximas aquisições, anexando-se cotações no SCDP, e, em caso de divergência de valores, solicitar-se-á adequação do mesmo para a agência de viagem.
FB	As faturas emitidas pela Brematur são entregues a todos os solicitantes e estes conferem os valores lançados nas faturas com os valores lançados no SCDP. Também é feita pesquisa de preços nos sites das empresas aéreas.
GP	É solicitada a cotação para empresa contratada e o valor informado é conferido com o que está disponível, no site da empresa, para o mesmo dia e horário da viagem.
LD	Atende-se ao cumprimento do item I da ON/SLTI nº. 1, que determina a “conferência dos valores pagos às agências de viagens com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas”.
MD	Solicita-se cotação dos destinos desejados à Brematur, compara-se por amostragem os valores orçados com os valores dos sites das companhias aéreas.
PB	Houve tentativas de pesquisa de preços junto às companhias aéreas, antes de adquirir os bilhetes com a agência de viagem contratada, mas os que realizam a consulta não anexam a pesquisa no sistema SCDP. Em alguns momentos, houve divergência de valores e foi questionada a agência de viagem contratada (Casatur), porque o preço no site da companhia aérea não condizia com o preço cotado pela agência. A mesma alega que realiza a pesquisa de preços em site específico para agências que cotam horários e voos de diversas companhias e, por esse motivo, existe oscilação de preços.
PG	A Portaria nº. 505, de 29/12/2009, especifica que os preços praticados pela agência sejam confrontados com os de mercado. O Câmpus padronizou um formulário, em que, dentre outros, o viajante deverá indicar os preços das passagens para dar início à PCDP. No momento da reserva, os fiscais solicitam orçamento à agência contratada e fazem o confronto deste com os preços informados nos sites da Cia aérea e nos sites especializados em vendas de passagens aéreas. Quando os valores são divergentes, verifica-se junto à agência o motivo.
RT	No GABIR, apenas se utiliza a cotação da Agência de Viagens e não se faz outro tipo de pesquisa para comparar

Câmpus	Síntese das justificativas dos gestores
	preços. As Pró-Reitorias e Diretorias de Gestão têm autonomia para as emissões dos bilhetes, referentes às suas áreas, e a Reitoria não tem conhecimento do procedimento adotado, pois este procedimento é orientado pela PROPLAD.
TD	Não se realiza cotação diretamente com as companhias aéreas para comparar os preços apresentados pela Agência contratada (Brematur).

2.5) Fiscalização de contratos e retenções de tributos

Foram solicitados processos de pagamentos das Agências de Viagens para confirmar a regularidade das retenções dos tributos e atestes dos serviços pelos fiscais de contratos.

Câmpus	NS	Empresa	Valor (R\$)	Avaliação da AUDIN	Síntese das justificativas dos gestores
AP	2014NS000516	Brematur	2.111,08	-	-
CM	2014NS000905	Brematur	5.541,17	Deixou de reter sobre a taxa de embarque – Infraero	Nesse caso, não foi efetuada a retenção porque as passagens foram emitidas por empresa estrangeira. Como a Agência não discriminou os trechos nacional/internacional e não se está efetuando retenção sobre as passagens, por se entender que a taxa de embarque deva apresentar os valores individualizados, a fim de proceder-se a retenção à Infraero, somente do trecho nacional.
CM	2014NS001291	Brematur	4.393,76	-	-
CP	2014NS001242	Brematur	1.759,29	-	-
CT	2014NS001832	Brematur	6.221,98	Fiscais não foram designados.	Não há portaria de designação de fiscais do contrato da Brematur, nos mesmos moldes do ano anterior. Evidenciada tal necessidade, serão designados, para o próximo exercício, os fiscais desse contrato.
CT	2014NS001849	Brematur	10.003,78	Fiscais não foram designados. Deixou de reter sobre a taxa de embarque – Infraero.	
CT	2014NS002038	Brematur	3.895,53	Fiscais não foram designados	
DV	2014NS001111	Casatur	28.790,00	Faltou Casatur indicar o fornecedor das passagens, taxas de embarques e destacar os tributos.	Essas viagens são para alunos do Curso Procampo, com valor específico para esse fim, e, como são viagens que irão usar durante todo o ano, não tem como datar as passagens.
DV	2014NS001196	Brematur	4.846,76	Deixou de reter sobre a taxa de embarque – Infraero e Passagens internacionais classificadas 333903301	Empresa optante pelo simples federal, não tem retenção.
FB	2014NS000747	Brematur	3.442,43	-	-
GP	2014NS000351	J.Araújo	3.630,28	Faltou detalhamento de datas e usuários das passagens citadas na nota fiscal.	Essa compra foi uma dispensa de licitação, na qual foram compradas várias passagens, tanto de ida para Curitiba quanto de volta. Foi feita a compra diretamente na empresa de transportes rodoviários, sem a intermediação da agência de viagem.
LD	2014NS000548	Brematur	7.592,51	-	-
LD	2014NS000739	Brematur	6.818,03	-	-
MD	2014NS001314	Brematur	35.349,60	-	-
MD	2014NS001661	Brematur	9.622,12	-	-
PB	2014NS001630	Casatur	5.621,92	Faltou Casatur indicar o fornecedor das passagens, taxas de embarques e destacar os tributos.	Havia entendimento de que o Ofício nº. 005/2014-DIROF não se enquadrava para a Casatur, por ela ser Microempresa. Por esse motivo não se solicitava que a mesma destacasse os tributos. Ajustes estão sendo

Câmpus	NS	Empresa	Valor (R\$)	Avaliação da AUDIN	Síntese das justificativas dos gestores
					realizados junto à empresa para que se possa atender as recomendações da Auditoria.
PG	2014NS000859	Brematur	5.200,00	Deixou de reter sobre a taxa de embarque – Infraero	O DEOFI entrou em contato com a empresa que informou que está acertando as faturas, desde o início do contrato com a UTFPR. Agora o sistema está gerando as retenções, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. No caso de bilhetes internacionais (de cias. internacionais), não há retenção sobre a tarifa, apenas sobre a taxa de embarque.
PG	2014NS001108	Brematur	5.686,34	-	-
RT	2014NS001754	Brematur	21.340,59	-	-
RT	2014NS001757	Brematur	16.571,40	-	-
RT	2014NS002500	Brematur	21.262,78	-	-
TD	2014NS5000661	Brematur	5.904,58	-	-

3) Recomendações

Diante dos resultados decorrentes dos exames de auditoria e a critério da autoridade administrativa, colacionamos as seguintes recomendações à Reitoria e Câmpus, com a participação do Gabinete da Reitoria e dos Câmpus, quando possível:

- Aos Câmpus Apucarana, Curitiba, Pato Branco e Ponta Grossa cumprir os prazos de prestação de contas estabelecidos na Portaria nº. 505-MPOG;
- Inserir no SCDP todos os documentos que justifiquem a viagem e a prestação de contas e, quando no exterior, acompanhados de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos;
- Aos Câmpus Francisco Beltrão, Londrina e Ponta Grossa, que evitem registrar no SCDP afastamentos para cursos de mestrado e doutorado dentro e fora do país, que seguem a legislação específica, e as viagens em caráter particular em gozo de férias, licença, etc.;
- À Reitoria e Câmpus Curitiba, Dois Vizinhos, Medianeira, Pato Branco e Toledo, enquanto não for possível a aplicação integral da ON/SLTI nº. 1, de 20/06/2014, no mínimo, insiram, no SCDP, a pesquisa de preços das passagens aéreas;
- Que o Câmpus Curitiba designe fiscais para acompanhar a execução do Contrato com a Agência de Viagens Brematur e ateste as despesas;
- Aos Câmpus Dois Vizinhos e Pato Branco que observem, nas passagens nacionais, a retenção de 7,05% em favor das companhias aéreas e Infraero, exigindo da Agência de Viagens Casatur o cumprimento do Ofício nº. 005/2014-DIROF;
- No pagamento de passagens internacionais adquiridas de empresas brasileiras seja efetuada retenção de 3,40% e no pagamento a empresas estrangeiras sem retenção (art. 176 do Decreto 3.000/99 e no inciso V do art. 14 da MP 2.158/35-1);
- Que seja observado que, nas passagens internacionais, de empresas nacionais ou estrangeiras, os valores relativos à taxa de embarque deverão reter de 7,05% no CNPJ da Infraero;
- Que nas próximas contratações de agências de viagens sejam observadas as Instruções Normativas nº. 7/2012 e 1/2014-SLTI.

4) Conclusões

Com a criação do SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens foram muitos os benefícios colhidos pelos órgãos do Poder Executivo Federal, como a execução eletronicamente, sistema integrado, cálculo automático de valores de diárias. Por outro lado, pelo elevado nível de descentralização e de

rotatividade de servidores na UTFPR, há necessidade de cursos frequentes para que, mesmo com os remanejamentos de servidores, a qualidade das concessões permaneça em nível aceitável. Aguarda-se, ainda, que o SCDP volte a disponibilizar relatórios para fins gerenciais e de auditorias.

Curitiba, 17 de novembro de 2014.

Tiago Hideki Niwa
Auditor

Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna